



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 04 / 04 / 2024

Cera Mica Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.150

DE

DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Remédios, realizada no município de Nova Olinda, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Remédios, realizada no município de Nova Olinda, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador